Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, WANDERLEY JOSE BONI, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 5F11-0C87-15A6-787B.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 582/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, FIRMADO EM 12/09/2022.

CONTRATADA	**:**	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
CHAMAMENTO	**:**	Nº 10/2022
DATA	**:**	16/06/26
ADITAMENTO	**:**	Nº 582/2022-7
PROCESSO ADM.	**:**	Nº 7021/26

Pelo presente termo de aditamento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e Secretário Municipal de Assistência Social **WANDERLEY JOSÉ BONI,** brasileiro, divorciado, funcionário público, portador RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-20, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, com sede na Cidade de Indaiatuba/SP, na Rua Ademar de Barros nº 759, Cidade Nova, CEP 13330-130, Telefone: (19) 3834-8851 e (19) 3885-3479, E-mail: ass.abid@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, **ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº 7.815.180-6 e do CPF nº 339.401.509-91, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e pactuado o Aditamento ao Termo de Colaboração nº 582/2022, para execução do serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes - família acolhedora – proteção social especial de alta complexidade, firmado em 12/09/2022 e seus respectivos aditivos 04/08/2023, 24/08/2023, 13/08/2024, 14/08/2024, 11/04/25 e 09/09/25, que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por OBJETO a complementação do repasse, para manutenção da execução do serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes - família acolhedora – proteção social especial de alta complexidade, de recursos financeiros até o limite de R$ 107.352,03 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), após análise técnica fundamentada na memória de cálculo, conforme justificativas apresentadas no processo nº 7021/2026, sem alteração de valor per capita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **A CONCEDENTE** transferirá, para execução do presente termo de aditamento, os recursos correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 01.05.02.08.2451006.2039.3.3.50.39.00 – DR 01.500.0051 - da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este Termo de Aditamento tem fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e cláusula 9.4 do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 16 de junho de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY JOSÉ BONI
Secretário Municipal de Assistência Social

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da OSC

Gestora:

Nathalia Denise Stoco

Jlx.

Este documento foi assinado digitalmente por ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, WANDERLEY JOSE BONI, NATHALIA DENISE STOCO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 5F11-0C87-15A6-787B.